



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **DECRETO nº 3.460/2022**

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

**Art. 1º** - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei 1.899/94:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
3679	MARCOS ANTONIO GALERA DA SILVA JUNIOR	09/09/2019	09/09/2022	A
3681	MARIANA PIMENTA DE OLIVEIRA	19/09/2019	19/09/2022	A
3684	ROSELI MARIM DE SOUZA	23/09/2019	23/09/2022	A
3680	VERA LUCIA FERREIRA	16/09/2019	16/09/2022	A
3316	CESAR KUHNEN	22/09/2016	22/09/2022	B
3311	ROSILDA DIAS DA ROCHA	19/09/2016	19/09/2022	B
2998	FATIMA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	01/09/2013	01/09/2022	C
2999	SIMONI DOS SANTOS DUELLIS	01/09/2013	01/09/2022	C
2749	CARINA XAVIER DE MENDONÇA	16/09/2010	16/09/2022	D
2595	DANIELA VALENTINI	01/09/2007	01/09/2022	E
2594	SOLANGE APARECIDA POSSAGNOLO	01/09/2007	01/09/2022	E

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de setembro 2022.

**JAEISON RAMALHO MATTÁ**  
Prefeito Municipal